

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1177/2024

São Roque, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente solicito a retirada de minha assinatura da Portaria nº129/2024 (anexa), datada de 01/08/2024.

Tenho em vista que a minha anuência foi dada ao conteúdo anterior e não estando de acordo com os termos agora redigidos, solicito a retirada da minha assinatura.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA (TONINHO BARBA)

Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor **RAFAEL TANZI DE ARAÚJO** DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🚉





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PORTARIA Nº 129/2024-L De 1º/08/2024

Aplica a penalidade de multa à empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. em decorrência do Processo Administrativo nº 19/2024 e dá outras providências.

Considerando que a empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. foi contratada através de Pregão Presencial nº 08, de 24/11/2023 (Processo Licitatório nº 25, de 27/10/2023), cujo objeto era a aquisição de cestas básicas, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;

Considerando que em março do corrente ano foi instaurado o Processo Administrativo nº 19/2024, cujo objeto cingia-se na apuração do eventual descumprimento do Contrato Administrativo nº 01/2024 por parte da sociedade empresária Nutricionale;

Considerando que após o pleno exercício do contraditório, corolário do devido processo legal, a Comissão Especial entendeu, através de Relatório Final apresentado no ínterim do Ofício Câmara nº 120/2024, pela aplicação de penalidades;

Considerando que a penalidade deve atender ao critério da adequação entre meios e fins, que veda a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

> A MESA DIRETORA da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Aplicar a multa prescrita na Cláusula 9.3.2 do Contrato Administrativo nº 01/2024, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente aos meses em que foram cometidas as infrações.

Parágrafo único. A penalidade constante do caput será executada através do desconto sobre a primeira Nota Fiscal posterior à comunicação oficial à Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. de que lhe foi imposta tal sanção, encaminhando-se o valor da receita derivada

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Meal Transport

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

desta multa ao Poder Executivo, nos termos do que reza a Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 2º Rescindir a partir de 31/12/2024 o Contrato Administrativo nº 01/2024, resultado do Pregão Presencial nº 08, de 24/11/2023 – Processo Licitatório nº 25, de 27/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Estância Turística de São Roque, 1 de agosto de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
Vereador 1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

Vereador 2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA Vereador 1º Secretário ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

Vereador 2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

KELLY TASHIRO

Diretora Geral